



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 021/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Paranaiguara
Protocolo nº 74121
Materia: PL.m-021/21
Em 16/06/21
José Luiz

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas, passando a fazerem parte integrante do patrimônio público municipal como dominicais, as áreas especiais do Município de Paranaiguara descritas a seguir:

- a) Quadra 06 (seis), situada, nesta cidade de Paranaiguara, no Setor Mateirinha, nas Ruas 02,04,05 e Marginal, com área total de **3.587,88m²** (três mil quinhentos e oitenta e sete e oitenta e oito centésimas metros quadrados), Matriculado sob o nº **1.392** e registrado sob o nº **R-1-1.392**, no Livro 2-Registro Geral no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara;

- b) Quadra nº05 (cinco), Área Institucional situada entre a Avenida Carlos Barcelos, Rua José Gomes de Oliveira, Rua Jair Santana e Rua Sebastião Paula de Freitas, no Setor Sul, com área de **3.550,00 m²** (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Avenida Carlos Barcelos; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) do lado direito confrontando com a Rua José Gomes de Oliveira; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua Jair Santana; 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Jair Santana; 7,07 (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) de fundos confrontando com a Rua Sebastião Paula de Freitas; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua Jair Santana, sendo devidamente Registrado sob o



nºR-1-1.926, no Livro 02 no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PARANAIGUARA**, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Objetiva, com urgência, o presente Projeto de Lei a desafetação das áreas descritas no projeto para posterior parcelamento de doação a pessoas carentes.

Pelo exposto, esperamos contar com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que estaremos dando nossa contribuição pessoal e na qualidade de homem público a tão relevante empreendimento.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PARANAIGUARA, aos 15 dias do mês de junho de 2021.**

JOÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal